

Resolução CN-SESI nº 0030/2025

Recurso Administrativo ao Conselho Nacional do SESI, apresentado pela empresa ZF Automotive Brasil Ltda., referente à Notificação de Débito nº 40.947/SP.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 216ª Reunião Ordinária de 24/3/2025, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 002/2025 – DIDEN e a Proposição nº 04/2025, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI;

Considerando que a empresa ZF Automotive Brasil Ltda., inconformada com o indeferimento de sua Defesa, interpôs Recurso ao E. Conselho Nacional do SESI;

Considerando que antes deste Conselho Nacional analisar o recurso interposto pela empresa, esta procedeu ao pagamento integral da notificação de débito nº 40.947/SP;

Considerando o que estabelece o artigo 24, alínea "q", do Regulamento Interno do SESI, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

Considerando os termos do Parecer GEJUR nº 0013/2025, de 13/3/2025, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0037/2025.

RESOLVE

Art. 1º Arquivar o processo referente ao Recurso Administrativo interposto pela empresa ZF Automotive Brasil Ltda., em razão da perda de objeto decorrente do pagamento integral das contribuições lançadas na notificação de débito em análise.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de março de 2025.



Fausto Augusto Junior
Presidente
Conselho Nacional do SESI

